

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1532/2018



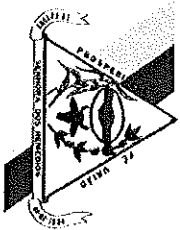
*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Senhora dos Remédios para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

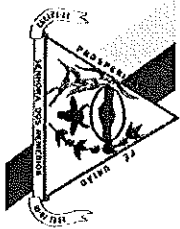
Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2017/2020

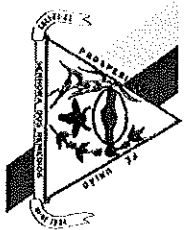
Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020

créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2019, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

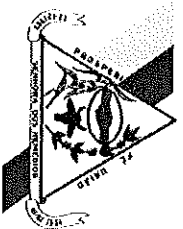
Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2019 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2019 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2017/2020

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5o desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019, respeitadas as devidas vinculações.

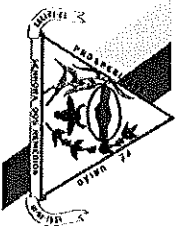
Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2019, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2019 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2017/2020

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2019, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

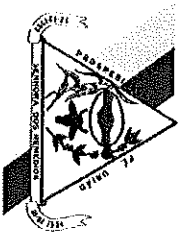
Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019.

§1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2017/2020

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

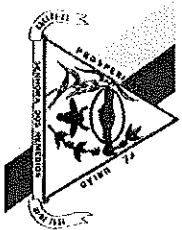
Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2019 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2019 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

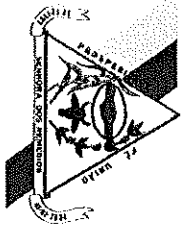
CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2019, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2019.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2019 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

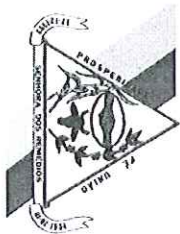
Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2018 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 20 de junho de 2018.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios

AFIXADO

Em 20/06/18





AFIXADO

Em 20/106/18

[Assinatura]

1 - Programa (Denominação): 001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2 - Ações:

Título da Ação

2.182 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Finalidade: PROMOVER CONHECIMENTO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELOS AGENTES POLÍTICOS NA CÂMARA MUNICIPAL.

PROMOVER A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO;

PROMOVER SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO NAS ÁREAS JURÍDICAS E DE MAIS;

PROMOVER INCLUSÃO DOS JOVENS NO ÂMBITO LEGISLATIVO;

DESTACAR CIDADÃOS PELA CONTRIBUIÇÃO SIGNIFICATIVA AO MUNICÍPIO.

2.183 - HOMENAGEM E RECEPÇÃO

Finalidade: HOMENAGENS POSTUMAS E CONCESSÃO DE TÍTULOS A CIDADÃOS HONORÁRIOS.

1 - Programa (Denominação): 002 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação

2.003 - PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A AGENTES POLÍTICOS

Finalidade: PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A AGENTES POLÍTICOS

2.004 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

2.007 - ENCARGOS C/ RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS

Finalidade: ENCARGOS C/ RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS

1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação

9.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS

Finalidade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS

1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPOTOS. P/ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPOTOS. P/ADMINISTRAÇÃO

9.003 - PAGTO. DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Finalidade: PAGTO. DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: DISPONIBILIZAR PARA O SETOR ADMINISTRATIVO VEÍCULO PARA DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES

9.004 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

1.005 - AQUISIÇÃO TERRENO P/ CONSTR. DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Finalidade: CONSTRUIR NOVA SEDE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

2.005 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

2.006 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2.008 - DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS

Finalidade: Divulgação de Atos Institucionais e Oficiais

2.009 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

Finalidade: CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

2.010 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

Finalidade: CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

2.011 - PAGAMENTO DOS ENCARGOS PATRONAIS

Finalidade: PAGAMENTO DOS ENCARGOS PATRONAIS

2.012 - PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS

Finalidade: PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS

2.013 - DESENVOLV. DO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Finalidade: DESENVOLV. DO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

2.014 - DESENVOLV. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA

Finalidade: DESENVOLV. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA

2.015 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Finalidade: REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1.023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

1.024 - CONSTRUÇÃO ALMOXARIFADO

Finalidade: CONSTRUÇÃO ALMOXARIFADO

2.038 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR



Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA
2.040 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
Finalidade:	ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.041 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Finalidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.178 - FUNDO MUNIC. DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Finalidade:	Garantir recursos para proteção e acompanhamento de crianças e adolescentes do Município

1 - Programa (Denominação): 004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação	
2.018 - TRANSPORTE ESCOLAR COM QUALIDADE E SEGURANÇA	
Finalidade:	TRANSPORTE ESCOLAR COM QUALIDADE E SEGURANÇA
2.019 - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORIS DO MAGISTÉRIO	
Finalidade:	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORIS DO MAGISTÉRIO
2.020 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Finalidade:	MELHORIA QUALIDADE DE ENSINO
2.021 - REMUNERAÇÃO DE PROF. EDUC. INFANTIL	
Finalidade:	REMUNERAÇÃO DE PROF. EDUC. INFANTIL
1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPOTOS P/A EDUCAÇÃO BÁSICA	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPOTOS P/ O ENSINO FUNDAMENTAL
2.106 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.113 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANT	
Finalidade:	MELHORIA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2.194 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DECENTAL DE EDUCAÇÃO	
Finalidade:	IMPLEMENTAR O PLANO DECENTAL DE EDUCAÇÃO.

1 - Programa (Denominação): 005 - GESTÃO DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação	
1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPOTOS P/ SECRET. EDUCAÇÃO	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPOTOS, P/ SECRET. EDUCAÇÃO
1.007 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/O TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/O TRANSPORTE ESCOLAR
1.008 - CONSTRUÇÃO E REFOR. ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO E REFOR. ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1.009 - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
Finalidade:	ADQUIRIR TERRENO PARA AMPLAR A REDE FÍSICA MUNICIPAL DE ENSINO
1.010 - CONSTRUÇÃO E REFOR. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO E REFOR. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPOTOS P/ EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPOTOS, P/ EDUCAÇÃO INFANTIL
2.186 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.191 - MANUTENÇÃO DO PDDE	
Finalidade:	MANTER AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

1 - Programa (Denominação): 006 - MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	
2.016 - DESENVOLVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

1 - Programa (Denominação): 007 - ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

2 - Ações:

Título da Ação	
2.017 - MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. DO ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR	
Finalidade:	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

1 - Programa (Denominação): 008 - CULTURA PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação	



1.012 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO
Finalidade: CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO
2.022 - EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES
Finalidade: EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES
2.023 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO A ENTIDADES CULTURAIS
Finalidade: FOMENTAR ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO.
2.024 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES CARNAVALESCAS
Finalidade: SUBVENÇÃO A ENTIDADES CARNAVALESCAS
1.128 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ESPAÇOS CULTURAIS
Finalidade: MELHORIA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

1 - Programa (Denominação): 009 - TURISMO PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação	
1.013 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL "PEDRA MENINA"	Finalidade: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL "PEDRA MENINA"
2.025 - CONTRIB. AO CIRCUITO DE TURISMO NASC. DO RIO DOCE	Finalidade: CONTRIB. AO CIRCUITO DE TURISMO NASC. DO RIO DOCE
2.026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS P/O TURISMO	Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS P/O TURISMO

1 - Programa (Denominação): 010 - ESPORTE E LAZER NO MUNICIPIO

2 - Ações:

Título da Ação	
1.014 - CONSTR. E MELHORIAS DE ESPAÇOS DESPORTIVOS	Finalidade: CONSTR. E MELHORIAS DE ESPAÇOS DESPORTIVOS
2.027 - DESENVOLV. DE PROGRAMAS ESPORTIVOS	Finalidade: DESENVOLV. DE PROGRAMAS ESPORTIVOS
2.161 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADIO MUNICIPAL	Finalidade: PROPORCIONAR E ADEQUAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS IMPLEMENTADAS NO ESTADIO MUNICIPAL
2.165 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DOS PARQUES MUNICIPAIS	Finalidade: ADQUIRIR OU REFORMAR O PARQUE DA SEDE. CONSTRUÇÃO DE NOVOS PARQUES NAS COMUNIDADES

1 - Programa (Denominação): 011 - GESTÃO E SAÚDE PÚBLICA EM PARCERIA

2 - Ações:

Título da Ação	
1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/ SECRETARIA DE SAUDE	Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/ SECRETARIA DE SAUDE
2.028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Finalidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.063 - GESTAO DO CISRU	Finalidade: GESTAO DO CISRU

1 - Programa (Denominação): 012 - SUS DE QUALIDADE PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação	
1.016 - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ CONSTR. PREDIOS DA SAUDE	Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ CONSTR. PREDIOS DA SAUDE
1.017 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE
1.019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/O SETOR DE SAUDE	Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/O SETOR DE SAUDE
1.021 - AMPLIAR FARMACIA DE MINAS	Finalidade: AMPLIAR A ESTRUTURA FÍSICA. ADEQUANDO AS NORMAS E PADRÕES PARA O ESTOQUE DE MEDICAMENTO COM QUALIDADE
2.029 - ATENÇÃO INTEGRAL AO COMPONENTE BÁSICO DE SAÚDE	Finalidade: ATENDIMENTO BASICO DA SAÚDE
2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Finalidade: GARANTIR E SUBSIDIAR OS CUSTEIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES PROMOVIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE DO MUNICIPIO
2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Finalidade: GARANTIR E SUBSIDIAR O CUSTEIO PARA A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES PROMOVIDOS PELAS EQUIPES DE ESB.
2.032 - MANUT. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	



Finalidade:	GARANTIR E SUBSIDIAR O CUSTEIO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES PROMOVIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
2.033 - PARTIC. CONS. REGIONAL / INTERM. DE SAÚDE	
Finalidade:	PARTIC. CONS. REGIONAL / INTERM. DE SAÚDE
2.034 - MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS NASF	
Finalidade:	GARANTIR E SUBSIDIAR O CUSTEIO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES PROMOVIDAS PELAS EQUIPES DO NASF
2.035 - DESENVOLV. DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA	
Finalidade:	DESENVOLV. DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA

1 - Programa (Denominação): 013 - FORTALECIMENTO MUNICIPAL DA VIGILANCIA EM SAUDE

2 - Ações:

	Título da Ação
2.036 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA

1 - Programa (Denominação): 014 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA EM EVIDENCIA

2 - Ações:

	Título da Ação
2.037 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
1.179 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EPIDEMIOLOGIA	
Finalidade:	Apararhar melhor o setor, proporcionado condições favoráveis de desempenho de suas atividades.

1 - Programa (Denominação): 015 - SAÚDE EM DESTAQUE

2 - Ações:

	Título da Ação
2.177 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	
Finalidade:	Possibilitar a comunidade o atendimento em especialidades no serviço de saúde
1.188 - CONTRUÇÃO DO LAR DO CIDADÃO REMEDIENSE	
Finalidade:	ACOLHER A POPULAÇÃO DA TERCEIRA IDADE.
2.189 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS	
Finalidade:	ATENDER A POPULAÇÃO 24 HORAS POR DIA
2.190 - IMPLANTAÇÃO DO RAIIX NO MUNICÍPIO	
Finalidade:	OFERECER O SERVIÇO DE RAIIX NO MUNICÍPIO PARA A POPULAÇÃO.

1 - Programa (Denominação): 016 - GESTAO DO SUAS

2 - Ações:

	Título da Ação
2.081 - GESTAO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL SUAS	
Finalidade:	ATENDIMENTO AOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
2.082 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Finalidade:	ATENDIMENTO AOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

1 - Programa (Denominação): 017 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

	Título da Ação
1.040 - AQUISIÇÕES / CONSTRUÇÃO / REFORMA DO CRAS / PAIF	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS
1.044 - REFORMA E APARELHAMENTO DO CRAS	
Finalidade:	REFORMA E APARELHAMENTO DO CRAS
2.056 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES COMUNITARIAS	
Finalidade:	SUBVENÇÃO A ENTIDADES COMUNITARIAS
2.057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	
Finalidade:	ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE E SITUAÇÃO DE RISCO
2.058 - EXECUÇÃO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO	
Finalidade:	TRABALHAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE
2.059 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Finalidade:	AJUDA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE

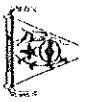
1 - Programa (Denominação): 018 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

	Título da Ação
--	----------------

1 - Programa (Denominação): 019 - QUALIDADE DE VIDA P/ POPULAÇÃO

2 - Ações:



	Título da Ação
1.025 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS	
Finalidade: PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS	
1.026 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Finalidade: OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1.027 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
1.031 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ESGOTO	
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ESGOTO	
1.033 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Finalidade: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
1.034 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
Finalidade: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
1.036 - OBRAS DE MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade: OBRAS DE MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	
1.037 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATAS BURROS	
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATAS BURROS	
2.042 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Finalidade: CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
2.043 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE OBRAS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE OBRAS	
2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
2.046 - DESENVOLV. DOS SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA	
Finalidade: DESENVOLV. DOS SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA	
2.047 - DESENVOLV. DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
Finalidade: DESENVOLV. DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
2.048 - DESENVOLV. DO SERVIÇO DE ESTRADAS E RODAGEM	
Finalidade: DESENVOLV. DO SERVIÇO DE ESTRADAS E RODAGEM	
1.060 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / MAQ. P SECRETARIA DE OBRAS	
Finalidade: MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	
1.061 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Finalidade: MELHORA DA ESTRUTURA URBANA	
2.131 - MANUTENÇÃO DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Finalidade: MANTER A DESTINAÇÃO LIXO DO MUNICÍPIO, DISTRITO E POVOADOS	
2.158 - ENCAISALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade: MELHORIA DE ACESSO	
1.187 - CALÇAMENTO DE VIAS RURAIS	
Finalidade: CALÇAMENTO DE VIAS RURAIS	

1 - Programa (Denominação): 020 - MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2 - Ações:

Título da Ação

1.028 - EXTENSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: EXTENSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.045 - DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1 - Programa (Denominação): 021 - HABITACIONAL

2 - Ações:

Título da Ação

1.029 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS POPULARES

Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS POPULARES

1.030 - AQUIS. DE TERRENOS P/ CONSTR. DE CASAS POPULARES

Finalidade: AQUIS. DE TERRENOS P/ CONSTR. DE CASAS POPULARES

1 - Programa (Denominação): 022 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

2 - Ações:

Título da Ação

4.001 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES PARA REFLORRESTAMENTO

Finalidade: AUMENTAR AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO

2.035 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Finalidade: INSTITUIR O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2.134 - DRAGAGEM E DESPOLIÇÃO DE RIOS E CORREGOS



Finalidade: DESENVOLVER PROJETOS PARA DAR CONDIÇÕES AS CONDIÇÕES AS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS A FAZER TRATAMENTO DE REDES DE ESGOTO

1 - Programa (Denominação): 023 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL

2 - Ações:

Título da Ação

1.038 - AQUIS. VEICULO.PATRULHA MECANIZ E IMPL. AGRICOLAS

Finalidade: AQUIS. VEICULO / PATRULHA MECANIZ E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO RURAL

1.039 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Finalidade: MELHORAR AS DEPENDENCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E AMPLIAÇÃO DO MESMO

2.049 - PROMOÇÃO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS AGROPECUÁRIOS

Finalidade: AMPLIAR O INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL, ENTRETENIMENTOS E LAZER

2.050 - CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES A EXPOSITORES

Finalidade: CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES A EXPOSITORES

2.051 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A EMATER.MG

Finalidade: ATENDER ASO AGRICULTORES E PUBLICO EM GERAL DO MUNICIPIO

2.052 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

Finalidade: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

2.053 - REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO LAVOURAS COMUNITARIAS

Finalidade: APOIO E AMPLIAÇÃO DAS LAVOURAS COMUNITARIAS

2.054 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE ASSIST. AGROPECUARIA

Finalidade: SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE ASSIST. AGROPECUARIA

1.074 - REFORMA E AMPLIAÇÃO GALPAO SECRETARIA AGRICULTURA

Finalidade: AMPLIAR A AREA PARA GUARDAR AS MAQUINAS E FUTURAS INSTALAÇÕES

2.137 - PRESERVAÇÃO DE NASCENTES

Finalidade: AMPLIAR A PROTEÇÃO DAS NASCENTES GARANTINDO ABASTECIMENTO DE AGUA E PRESERVAÇÃO DAS AGUAS

2.139 - PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS ANIMAIS

Finalidade: PROMOVER A SANIDADE DOS REBANHOS BEM COMO DE ANIMAIS DOMESTICOS

2.147 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Finalidade: APOIAR NOVOS PROJETOS DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA, PROMOVER CAPACITAÇÃO E APOIAR CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA

2.149 - FORNECIMENTO DE SEMENTES, CORRETIVOS E FERTILIZANT

Finalidade: APOIAR O PROGRAMA LAVOURAS COMUNITARIAS, CONSEQUENTEMENTE A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO

2.152 - REIMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO

Finalidade: AMPLIAR O APOIO AO PRODUTOR DE LEITE E CONSEQUENTEMENTE AUMENTAR A PRODUÇÃO LOCAL

1 - Programa (Denominação): 024 - ENSINO TÉCNICO

2 - Ações:

Título da Ação

1 - Programa (Denominação): 025 - GESTÃO LEGISLATIVA

2 - Ações:

Título da Ação

2.001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLITICOS, PAGAR AS OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS DECORRENTES, ALEM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGENS

2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

1.041 - REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: ADAPTAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA CÂMARA PARA ATENDER A FUNCIONALIDADE E NECESSIDADES DE PESSOAS ESPECIAIS BEM COMO ATENDER AS DEMAIS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

1.181 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULO

Finalidade: ADQUIRIR VEICULO E MANTER, REDUZIR DESPESAS DE TAXI, TORNAR EFICIENTE A ENTREGA DE DOCUMENTOS E OUTROS.

1 - Programa (Denominação): 149 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ****

2 - Ações:

Título da Ação

1 - Programa (Denominação): 150 - QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO EM PRIMEIRO LUGAR ****

2 - Ações:

Título da Ação

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação



9.005 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AFIXADO
Em 20/06/18
[Signature]

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2019 a 2021

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Senhora dos Remédios, Minas Gerais, para o exercício de 2019 e indicando as metas para 2020 e 2021 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2020 e 2021 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2019

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	19.755.853	18.959.552	21.203.167	19.528.339	22.756.511	20.114.189
Receitas Primárias (I)	19.483.744	18.698.411	20.911.123	19.259.363	22.443.072	19.837.144
Despesa Total	19.755.853	18.959.552	21.203.167	19.528.339	22.756.511	20.114.189
Despesas Primárias (II) Resultado Primário (III) = (I - II)	19.628.610	18.837.438	21.066.602	19.402.561	22.609.942	19.984.638
Resultado Nominal	(144.867)	(139.027)	(155.479)	(143.198)	(166.870)	(147.494)
Dívida Pública Consolidada	(18.394)	(17.653)	(19.240)	(17.720)	(20.125)	(17.788)
Dívida Consolidada Líquida	315.244	302.537	189.400	174.439	45.400	40.128
Nota: PIB Estadual projetado não divulgado	(103.020)	(98.867)	(248.104)	(228.506)	(412.229)	(364.364)

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas primárias:** correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas das despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 16 de março de 2018:

Parâmetros Macroeconômicos	2018	2019	2020	2021
Variáveis				
PIB (% de crescimento)	2,83	3,00	3,00	3,00
IPCA (%)	3,63	4,20	4,20	4,20
IGP-M (%)	4,33	4,38	4,38	4,38
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	8,00	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,30	3,39	3,39	3,39

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Senhora dos Remédios/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão		
	2019	2020	2021
Total de Receitas			
RECEITAS CORRENTES	21.354.383	22.918.805	24.597.837
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	621.839	667.395	716.289
Contribuições	378.233	405.942	435.681
Receitas Patrimoniais	228.336	245.064	263.017
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	150.906	161.962	173.827
Demais Receitas Patrimoniais	77.429	83.102	89.190
Receitas de Serviços	108.704	116.668	125.215
Transferências Correntes	19.961.155	21.423.509	22.992.995
Cota-Parte do FPM	11.565.833	12.413.145	13.322.532
Cota-Parte do ITR	7.760	8.328	8.938
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	14.430	15.487	16.622
Cota-Parte do ICMS	2.597.284	2.787.561	2.991.778
Cota-Parte do IPI	32.769	35.170	37.746
Cota-Parte do IPVA	627.955	673.959	723.333
Transferências do SUS	1.732.779	1.859.722	1.995.966
Transferências do FUNDEB	1.386.071	1.487.614	1.596.597
Outras Transferências Correntes	1.996.274	2.142.521	2.299.482
Outras Receitas Correntes	56.117	60.228	64.640
RECEITAS DE CAPITAL	1.370.676	1.471.092	1.578.864
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	121.203	130.082	139.612
Transferências de Capital	1.249.473	1.341.010	1.439.252
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDER	(2.969.206)	(3.186.730)	(3.420.190)
TOTAL	19.755.853	21.203.167	22.756.511

Valores nominais

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2017 e a reestimativa da receita para 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	19.081.203	-
2017	18.671.395	(2,15)
2018	19.896.748	6,56
2019	21.354.383	7,33
2020	22.918.805	7,33
2021	24.597.837	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Senhora dos Remédios é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2016 e 2017 e o valor projetado para 2018 a 2021.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	444.352	-
2017	543.711	22,36
2018	579.393	6,56
2019	621.839	7,33
2020	667.395	7,33
2021	716.289	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	306.937	-
2017	330.711	7,75
2018	352.415	6,56
2019	378.233	7,33
2020	405.942	7,33
2021	435.681	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2016 e 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	233.914	-
2017	199.647	(14,65)
2018	212.750	6,56
2019	228.336	7,33
2020	245.064	7,33
2021	263.017	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água; pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos e preparação da terra em propriedade particular. Com menor importância relativa a compõem, ainda, o serviço de religamento de água.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2019 a 2021 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	137.354	-
2017	95.046	(30,80)
2018	101.284	6,56
2019	108.704	7,33
2020	116.668	7,33
2021	125.215	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2018 a 2021 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2017.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	17.786.478	-
2017	17.453.213	(1,87)
2018	18.598.620	6,56
2019	19.961.155	7,33
2020	21.423.509	7,33
2021	22.992.995	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	10.648.493	-
2017	10.112.688	(5,03)
2018	10.776.357	6,56
2019	11.565.833	7,33
2020	12.413.145	7,33
2021	13.322.532	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

ITR		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	6.200	-
2017	6.785	9,43
2018	7.230	6,56
2019	7.760	7,33
2020	8.328	7,33
2021	8.938	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

ICMS Desonerção de Exportações		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	11.868	-
2017	12.617	6,31
2018	13.445	6,56
2019	14.430	7,33
2020	15.487	7,33
2021	16.622	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	1.952.363	-
2017	2.270.958	16,32
2018	2.419.995	6,56
2019	2.597.284	7,33
2020	2.787.561	7,33
2021	2.991.778	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

		IP1	
Metas Anuais	Valor Nominal		Variação %
2016	24.202		-
2017	28.652		18,39
2018	30.532		6,56
2019	32.769		7,33
2020	35.170		7,33
2021	37.746		7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

		IPVA	
Metas Anuais	Valor Nominal		Variação %
2016	492.772		-
2017	549.058		11,42
2018	585.091		6,56
2019	627.955		7,33
2020	673.959		7,33
2021	723.333		7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

		SUS	
Metas Anuais	Valor Nominal		Variação %
2016	1.627.497		-
2017	1.515.071		(6,91)
2018	1.614.501		6,56
2019	1.732.779		7,33
2020	1.859.722		7,33
2021	1.995.966		7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

		FUNDEB	
Metas Anuais	Valor Nominal		Variação %
2016	1.211.087		-
2017	1.211.923		0,07
2018	1.291.458		6,56
2019	1.386.071		7,33
2020	1.487.614		7,33
2021	1.596.597		7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	1.830.064	-
2017	1.764.862	(3,56)
2018	1.880.685	6,56
2019	2.018.464	7,33
2020	2.166.337	7,33
2021	2.325.042	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2019 a 2021.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	172.168	-
2017	49.066	(71,50)
2018	52.287	6,56
2019	56.117	7,33
2020	60.228	7,33
2021	64.640	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2019 a 2021:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	1.011.910	-
2017	421.840	(58,31)
2018	1.277.115	202,75

2019	1.370.676	7,33
2020	1.471.092	7,33
2021	1.578.864	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2019 a 2021 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	-	-
2017	105.975	-
2018	112.930	6,56
2019	121.203	7,33
2020	130.082	7,33
2021	139.612	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Senhora dos Remédios, para o quadriênio 2018/2021, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	1.011.910	-
2017	315.865	(68,79)
2018	1.164.185	268,57
2019	1.249.473	7,33
2020	1.341.010	7,33
2021	1.439.252	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Senhora dos Remédios/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	17.700.481	18.997.951	20.390.474
Pessoal e Encargos	11.166.677	11.984.748	12.862.750
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.533.804	7.013.203	7.527.723
DESPESAS DE CAPITAL	2.045.372	2.195.216	2.356.038
Investimentos	1.918.129	2.058.651	2.209.468
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	127.243	136.565	146.570
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000	10.000	10.000
TOTAL	19.755.853	21.203.167	22.756.511

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2016 a 2017 e os previstos para 2018 a 2021 são apresentados na seguinte tabela:

Metas Anuais	Despesas Correntes		
	Valor Nominal	Variação %	
2016	15.850.442	-	-
2017	16.272.766	2,66	-
2018	16.477.926	1,26	1,26
2019	17.700.481	7,42	7,42
2020	18.997.951	7,33	7,33
2021	20.390.474	7,33	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	9.144.359	-
2017	9.833.617	7,54
2018	10.478.970	6,56
2019	11.166.677	6,56
2020	11.984.748	7,33
2021	12.862.750	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	6.704.737	-
2017	6.439.149	(3,96)
2018	5.998.955	(6,84)
2019	6.533.804	8,92
2020	7.013.203	7,34
2021	7.527.723	7,34

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2019 a 2021 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	2.687.785	-
2017	1.158.622	(56,89)
2018	1.919.407	65,66
2019	2.045.372	6,56
2020	2.195.216	7,33
2021	2.356.038	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Senhora dos Remédios/MG, período 2018/2021 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	2.572.439	-
2017	1.050.070	(59,18)
2018	1.800.000	71,42
2019	1.918.129	6,56
2020	2.058.651	7,33
2021	2.209.468	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	115.346	-
2017	108.552	(5,89)
2018	119.407	10,00
2019	127.243	6,56
2020	136.565	7,33
2021	146.570	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Senhora dos Remédios/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Especificação	Meta Fiscal - Resultado Primário						Valores nominais
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES (1)	19.081.203	18.671.395	19.996.748	21.354.363	22.918.805	24.597.837	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	444.352	543.711	579.393	621.839	667.395	716.289	
Contribuições	306.937	330.711	352.415	378.233	405.942	435.681	
Receitas Patrimoniais							
Aplicações Financeiras (2)	229.891	131.946	140.506	150.906	161.962	173.827	
Demais Receitas Patrimoniais	4.023	67.701	72.144	77.428	83.102	89.190	
Receitas de Serviços	137.354	95.046	101.284	108.704	116.668	125.215	
Transferências Correntes	17.786.478	17.453.213	18.598.620	19.961.155	21.423.509	22.992.995	
Outras Receitas Correntes	172.168	49.066	52.297	56.117	60.228	64.640	
DEDUÇÃO FUNDER (3)	(2.621.699)	(2.596.150)	(2.766.530)	(2.969.206)	(3.186.730)	(3.420.190)	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	16.229.613	15.943.298	16.989.612	18.234.271	19.570.113	21.003.820	
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.011.910	421.840	1.277.115	1.370.676	1.471.092	1.578.864	
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-	
Alienações de Bens (7)	-	105.975	112.930	121.203	130.082	139.612	
Transferências de Capital	1.011.910	315.865	1.164.185	1.249.473	1.341.010	1.439.252	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	1.011.910	315.865	1.164.185	1.249.473	1.341.010	1.439.252	
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	17.241.523	16.259.163	18.153.797	19.483.744	20.911.123	22.443.072	
DESPESAS CORRENTES (10)	15.850.442	16.272.766	16.477.926	17.700.481	18.997.951	20.390.474	
Pessoal e Encargos	9.144.359	9.833.617	10.478.970	11.166.677	11.984.748	12.862.750	
Juros e Encargos da Dívida (11)	1.346	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	6.704.737	6.439.149	5.998.955	6.533.804	7.013.203	7.527.723	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	15.849.096	16.272.766	16.477.926	17.700.481	18.997.951	20.390.474	
DESPESAS DE CAPITAL (13)	2.687.785	1.158.622	1.919.407	2.045.372	2.195.216	2.356.038	
Investimentos	2.572.439	1.050.070	1.800.000	1.918.129	2.058.651	2.209.468	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Contratada (14)	115.946	108.552	119.407	127.243	136.565	146.570	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	2.572.439	1.050.070	1.800.000	1.918.129	2.058.651	2.209.468	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	18.421.535	17.322.836	18.287.926	19.628.610	21.066.602	22.609.942	
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(1.180.011)	(1.063.673)	(134.129)	(144.867)	(155.479)	(166.870)	

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2016 e 2017 e os projetados para 2019 a 2021.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	628.564	520.013	424.643	315.244	189.400	45.400
DEDUÇÕES (2)	1.238.753	380.719	399.869	418.263	437.503	457.629
Ativo Disponível	1.880.258	1.280.771	1.345.194	1.407.073	1.471.798	1.539.501
Haveres Financeiros	20.764	22.581	23.717	24.808	25.949	27.143
(-) Restos a Pagar Processados	662.266	922.633	969.041	1.013.617	1.060.244	1.109.015
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	-610.188	139.294	24.773	-103.020	-248.104	-412.229
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	628.564	520.013	424.643	315.244	189.400	45.400
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-1.238.753	-380.719	-399.869	-418.263	-437.503	-457.629
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	411.604	858.034	-19.150	-18.394	-19.240	-20.125

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Senhora dos Remédios/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2016 e 31/12/2017 e a prevista para o período de 2018 a 2021.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	628.564	520.013	424.643	315.244	189.400	45.400
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	628.564	520.013	424.643	315.244	189.400	45.400
DEDUÇÕES (2)	1.238.753	380.719	399.869	418.283	437.503	457.629
Ativo Disponível	1.880.258	1.280.771	1.345.194	1.407.073	1.471.798	1.539.501
Haveres Financeiros	20.764	22.581	23.717	24.808	25.949	27.143
(-) Restos a Pagar Processados	662.266	922.633	969.041	1.013.617	1.060.244	1.109.015
DCL (3) = (1 - 2)	-610.188	139.294	24.773	-103.020	-248.104	-412.229

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2017, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2019

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.307.654	-	-	16.497.085	-	-	(810.569)	(4,68)
Receitas Primárias (I)	17.026.486	-	-	16.259.163	-	-	(767.323)	(4,51)
Despesa Total	17.307.654	-	-	17.431.388	-	-	123.734	0,71
Despesas Primárias (II)	17.151.309	-	-	17.322.836	-	-	171.527	1,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(124.823)	-	-	(1.063.673)	-	-	(938.850)	752,15
Resultado Nominal	(238.487)	-	-	858.034	-	-	1.096.521	(459,78)
Dívida Pública Consolidada	101.203	-	-	520.013	-	-	418.810	413,83
Dívida Consolidada Líquida	(1.711.906)	-	-	139.294	-	-	1.851.200	(108,14)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2017

Nota: PIB Estadual de 2017 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	18.344.596	17.307.664	(5,65)	19.920.191	15,09	19.755.863	(0,82)	21.203.167	7,33	22.756.511	7,33
Receitas Primárias (1)	18.121.913	17.026.466	(6,04)	19.655.706	15,44	19.483.744	(0,87)	20.911.123	7,33	22.443.072	7,33
Despesa Total	18.344.596	17.307.664	(5,65)	19.920.191	15,09	19.755.863	(0,82)	21.203.167	7,33	22.756.511	7,33
Despesas Primárias (2)	18.200.531	17.151.309	(5,76)	19.795.939	15,36	19.628.610	(0,80)	21.066.602	7,33	22.609.942	7,33
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(78.618)	(124.823)	(58,77)	(130.233)	4,33	(144.867)	11,24	(155.479)	7,33	(166.870)	7,33
Resultado Nominal	(194.225)	(238.487)	(29,45)	195.197	(181,85)	(18.394)	(109)	(19.240)	4,80	(20.125)	4,80
Dívida Pública Consolidada	309.196	101.203	(67,26)	423.025	318,00	315.244	(25,48)	189.400	(39,92)	45.400	(76,03)
Dívida Consolidada Líquida	(979.574)	(1.714.906)	(74,75)	937.986	(154,79)	(103.020)	(110,98)	(248.104)	(24,83)	(412.229)	(96,15)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	19.569.414	17.935.922	(8,35)	19.920.191	11,06	18.969.552	(4,82)	19.528.339	3,00	20.114.169	3,00
Receitas Primárias (1)	19.331.863	17.644.547	(8,73)	19.656.706	11,40	18.698.411	(4,87)	19.259.363	3,00	19.837.144	3,00
Despesa Total	19.569.414	17.935.922	(8,35)	19.920.191	11,06	18.969.552	(4,82)	19.528.339	3,00	20.114.169	3,00
Despesas Primárias (2)	19.415.730	17.773.902	(8,46)	19.785.939	11,32	18.837.438	(4,79)	19.402.561	3,00	19.984.638	3,00
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(83.867)	(129.354)	(54,24)	(130.233)	0,68	(139.027)	6,75	(143.198)	3,00	(147.494)	3,00
Resultado Nominal	(196.525)	(247.144)	(25,76)	195.197	(178,98)	(17.563)	(109)	(17.720)	0,38	(17.798)	0,38
Dívida Pública Consolidada	329.797	104.877	(68,20)	423.025	303,35	302.537	(28,48)	174.439	(42,34)	40.128	(77,00)
Dívida Consolidada Líquida	(1.044.977)	(1.774.048)	(69,77)	937.986	(152,87)	(98.987)	(110,54)	(228.506)	(131,12)	(364.364)	(59,45)

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2018, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
		6,28	2,94	3,63	4,20	4,20

Nota: 2018 - 2021 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Senhora dos Remédios nos anos de 2015 a 2017.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	12.497.835	100	12.561.124	100	12.260.217	100
TOTAL	12.497.835	100	12.561.124	100	12.260.217	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2015 a 2017 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)			
Alienação de Bens Móveis	105.975	-	60.962
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	51.000	60.962	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	51.000	60.962	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
VALOR (3)	2017	2016	2015
SALDO FINANCEIRO	(g) = (1a - d2) + 3h 54.975	(h) = (1b - 2e) + 3i (0)	(l) = (1c - 2f) 60.962

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2017

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2019/2021 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2019, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 60.961,58 para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)			
Alienação de Bens Móveis	105.975	-	60.962
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)			
DESPESAS DE CAPITAL	51.000	60.962	-
Investimentos	51.000	60.962	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	54.975	(0)	60.962

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2017

11.06.18
Em 20/06/18
P. Soares

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Senhora dos Remédios/MG.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2019

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Assunção de passivos	10.000
Avais e garantias concedidas	-	Reserva de Contingência	10.000
Assistência diversas	10.000		
Outros passivos contingentes	10.000		
SUBTOTAL	10.000	SUBTOTAL	10.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Restituição de tributos a maior	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
Discrepância de projeções	-		
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	10.000	TOTAL	10.000

ARF (LRF, art 4º, § 3º)